Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 14/01/22, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 14/01/22.

PRICILA DE SÁ SANTOS
Secretária Executiva do NAE –

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2022, 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taiobeiras, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 1.110 de 28 de setembro de 2010, e pelo seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público o Edital de Convocação dos representantes da Sociedade Civil para compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taiobeiras/MG Biênio 2022/2024, na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se

Taiobeiras (MG), 14 Janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA SUCUPIRA
Presidente do CMDCA

ROSA CROCCOLI DE OLIVEIRA
1° SECRETÁRIA

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2022

CONVOCA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O (CMDCA) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAIOBEIRAS/MG BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.110 de 28 de setembro de 2010 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2022/2024.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, em número de 4 (quatro) serão escolhidos junto a entidades não governamentais representativas desse seguimento, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, que tenham entre seus objetivos estatutários:

I. O atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
II. Defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III. Defesa da melhoria das condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único: As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as demais instituições a que se refere o *caput* deste artigo poderão concorrer, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) Estar legalmente constituída e em regular funcionamento;
b) Estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da

economia e comércio local, cuja incidência político social propicie o fortalecimento do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

DA ELEIÇÃO

Art. 2º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taiobeiras/MG, biênio 2022/2024, dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicar para a assembleia de votação 4 (quatro) delegados, que poderão votar, cada um deles, em no máximo 4 (quatro) organizações que se apresentarem como candidatas.

§ 1°. É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembleia.

§ 2º. As 8 (oito) entidades mais votadas serão consideradas eleitas, sendo que as 4 (quatro) primeiras serão as titulares e as 4 (quatro) seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, serão as suplentes.

DOS ELEITORES

Art. 3º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Taiobeiras/MG.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão requerer a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 14 de fevereiro de 2022, 13:00 às 17:00 horas, na Rua Grão Mogol, n° 53 – Centro, portando a cópia dos seguintes documentos: I – Estatuto Social da Entidade; II – Ata de posse da atual diretoria; III – CNPJ; IV – Ata de constituição da organização.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 5º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 6º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 7° - O quórum para realização da assembleia, em primeira chamada, será de metade de representantes das entidades inscritas e aptas a participar da eleição, e, em segunda chamada, será de um terço de representantes de entidades.

Art. 8° - Após a segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, não havendo o número mínimo de um terço dos representantes, o Presidente abrirá e encerrará os

trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum, devendo ser reiniciado imediatamente um novo processo eletivo.

Art. 9º – A assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil será presidida por um membro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembleia, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

Art. 10 – Caberá ao secretário registrar, no Livro de Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

Art. 11 – As entidades eleitas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.

DA POSSE

Art. 12 – A nomeação dos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após comunicado sobre a publicação do resultado da assembleia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos neste edital, sob pena de responsabilidade.

Art. 13 – As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 15 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Taiobeiras/MG.

Taiobeiras - MG, 14 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA SUCUPIRA

Presidente CMDCA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE DELEGADOS À ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E SOCIEDADE CIVIL DE TAIOBEIPRAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

A entidade abaixo qualificada, neste ato representada pelo seu representante legal infra qualificado, requer junto ao CMDCA, nos termos do art. 16 da lei municipal nº 1.110/10 a inscrição dos delegados que seguem abaixo para sua representação na constituição da Assembleia Geral convocada nos termos do Edital 001/2022, de 14/01/2022 pelo presidente do CMDCA para a finalidade de eleição dos representantes dos movimentos sociais e da sociedade civil de Taiobeiras.

ENTIDADE		
ENTIDADE/MOVIMENTO		
INSC. NO CMDCA		
ENDEREÇO		BAIRRO
CIDADE/UF		TELEFONE
REPRESENTANTE LEGAL		
PRESIDENTE		
ENDEREÇO		BAIRRO
CIDADE/UF		TELEFONE
DELEGADOS 1		
NOME		
ENDEREÇO		BAIRRO
CIDADE/UF		TELEFONE
DELEGADOS 2		
NOME		
ENDEREÇO		BAIRRO
CIDADE/UF		TELEFONE
DELEGADOS 3		
NOME		
ENDEREÇO		BAIRRO
CIDADE/UF		TELEFONE
DELEGADOS 4		
NOME		
ENDEREÇO		BAIRRO
CIDADE/UF		TELEFONE

Termos em que pede e espera deferimento

Taiobeiras (MG)_____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Presidente